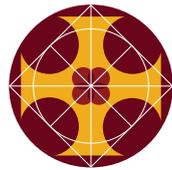


AFONSINA

II

2021



A Mulher na Idade Média

Os artigos deste número da revista Afonsina resultam das conferências e comunicações apresentadas nas II^{as}. Jornadas Históricas, realizadas em Guimarães, em 19 de junho de 2021.

ÍNDICE

Editorial

PAULO LOPES SILVA

1

D. Beatriz: uma infanta portuguesa no Reino Inglês (c. 1380-1439)

SOFIA INÊS GONÇALVES SEIFE KINNON

3

Os relatos lendários e a representação do poder feminino na historiografia ibérica

MARIA JOANA GOMES

15

Em torno de D. Teresa e da primeira fase do governo do Condado Portucalense (1096-1112)

LUÍS CARLOS AMARAL

27

El papel de las mujeres en la construcción del milenarismo plenomedieval de Raúl Glaber

ISRAEL SANMARTÍN

39

Em torno de D. Teresa e da primeira fase do governo do Condado Portucalense (1096-1112)

LUÍS CARLOS AMARAL

Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

CITCEM-UP; CEHR-UCP

Resumo

Integrada na reorganização em curso na monarquia leonesa e castelhana promovida por Afonso VI, a formação do Condado Portucalense, em 1096, representou uma assinalável mudança no equilíbrio das forças políticas, militares e eclesiásticas do Noroeste hispânico. Os novos condes, Henrique de Borgonha e Teresa de Leão, assumiram prontamente o novo território que lhes havia sido confiado e trataram de prover ao seu governo, apoiando-se, sobretudo, nos poderes regionais do Entre-Douro-e-Minho e do território conimbricense. Até 1112, ano da morte do conde borgonhês, D. Teresa fez a sua aprendizagem política e manifestou já, em vários casos, capacidade de intervenção e de decisão. A sua ascendência régia cedo a converteu em personagem fundamental na evolução política do reino e, muito em particular, na da Terra portucalense, que, entretanto, havia encetado um processo de autonomização, que o futuro se encarregou de demonstrar irreversível. Neste contexto, o presente estudo procura desenhar o essencial do percurso de D. Teresa até 1112, centrando-se em alguns momentos e factos mais importantes e reveladores.

Palavras-chave: D. Teresa, D. Henrique, Afonso VI, Condado Portucalense, reino de Leão e Castela, século XII

“As nações todas são mistérios.
Cada uma é todo o mundo a sós.
Ó mãe de reis e avó de impérios,
Vela por nós!”
(Pessoa, 1997: 22)

No celebrado conjunto de poesias que Fernando Pessoa (1888-1935) publicou em 1934, significativamente intitulado *Mensagem*, figuram, logo no início da evocação de “D. Tareja”, os versos com que abrimos o presente texto. Eivado de um profundo misticismo sebastianista, todo o poema exalta os venerados heróis de Portugal que, ao longo de sucessivas épocas e através dos seus feitos exemplares, parecem vaticinar a sempre renovada grandeza da Pátria. Na realidade, ao colocar D. Teresa entre os vultos fundadores da Nação, a quase prece a que Fernando Pessoa deu forma poética limitava-se a amplificar, literariamente, uma percepção histórica da figura e do papel da infanta, que há muito se enraizara na cultura e, sobretudo, na historiografia portuguesa.

O decisivo contributo neste sentido fora dado em meados de Oitocentos por Alexandre Herculano (1810-1877) que, apoiado na moderna crítica científica do seu tempo, nem por isso hesitou em formular juízos altamente valorativos sobre o carácter e a acção desenvolvida pela condessa de Portucale. Ao concluir o *Livro I* do primeiro tomo da sua inovadora *História de Portugal* (1846-1853), dedicado precisamente ao período do Condado Portucale, quis deixar claro quanto as desatenções do passado tinham perturbado a compreensão do decisivo governo da infanta: “Os escritores modernos, empenhados em salvar a reputação moral de D. Teresa como mulher, esqueceram-se de lhe fazer justiça como rainha ou regente de Portugal. (...) Todavia, durante catorze anos os actos da viúva do conde Henrique mostram bem a perseverança e destreza com que buscou desenvolver e realizar o pensamento de independência que ele lhe legara. (...) O castigo de um erro, que, medido pelos costumes do tempo, estava longe de ser imperdoável, parece-nos demasiado severo, e o procedimento dos barões portugueses para com ela merecerá dos desprevenidos a imputação de ingrato. D. Teresa foi vítima de um sentimento nobre em si, mas às vezes excessivo e cego, que ela tinha feito crescer, radicar-se, definir-se, e que serviu de pretexto de rebeldia à ambição de Afonso Henriques, ou antes à daqueles que por meio do inexperiente príncipe esperavam melhor satisfazê-la. Este sentimento era o da nacionalidade” (Herculano, 1980: Tomo I, 383-384).

Herculano não se limitou, portanto, a criticar os seus antecessores. A sua análise e interpretação reformularam a abordagem do período condal, conferindo a D. Teresa e ao seu governo uma centralidade responsável não só pelo advento do reino, mas também pelo despoletar da própria nacionalidade. Aqui chegados, talvez não seja necessário insistir sobre quanto a problemática da identidade colectiva marcou a agenda política do século XIX, graças ao riquíssimo e fértil debate ideológico em que se envolveram as primeiras



Imagem 1 - D. Teresa, ladeada à esquerda por D. Bermudo Peres de Trava e, à direita, por sua filha D. Urraca Henriques (Illuminura do Tombo do Mosteiro galego de Toxosoutos. Archivo Histórico Nacional, Madrid, Códices, n.º1002, fl.6v.º. Foto: Archivo Histórico Nacional, Madrid).

gerações de liberais a que Herculano pertenceu, e que estavam absolutamente empenhadas numa generosa refundação de Portugal e na revitalização da sua identidade secular. Grandemente devedora do cenário estabelecido pelo grande historiador oitocentista, a verdade é que demorou até que a investigação encetasse um processo tanto de revisão, quanto de superação de interpretações que, mercê da extraordinária fortuna e longevidade do edifício herculaniano, se tinham transformado em quadros avaliados como “definitivos”. E tudo isto apesar das bem conhecidas reservas e críticas que, ainda em vida de Herculano, surgiram mesmo no círculo dos seus mais fervorosos admiradores. A este propósito, merece referência especial Oliveira Martins (1845-1894), que não deixou de assinalar a frequente parcialidade interpretativa e a apreciação de factos tantas vezes assente em preconceitos subjectivos e em juízos demasiado influenciados pelo ideário político do autor¹.

Seja como for, o continuado trabalho de pesquisa e de edição crítica de fontes narrativas e diplomáticas, especialmente concretizado no último meio século, assim como a crescente interacção com a produção historiográfica espanhola e europeia em geral, têm possibilitado o alargamento de horizontes e sustentado novas perspectivas e caminhos de investigação. O acervo de informações coligidas permite avançar e tornar mais inteligível o universo em que D. Teresa se movimentou e mais compreensíveis os seus actos. Porém, nunca deveremos esquecer que o conjunto de dados dos séculos XI e XII que preservamos até hoje é muito reduzido e fragmentário, impossibilitando uma reconstituição exaustiva e continuada das sucessivas conjunturas históricas. Não obstante esta escassez, quantitativa e qualitativa, vale a pena ensaiar a reconstrução do cenário político, militar e eclesiástico que antecedeu e enformou a chegada ao poder do jovem infante Afonso Henriques (1109-1185)², em 24 de Junho de 1128, e no qual sua mãe reclamou para si um papel de enorme relevância. O encadeamento rigoroso dos factos essenciais permitir-nos-á, malgrado as limitações enunciadas, desenvolver uma narrativa verosímil, sempre apoiada em testemunhos documentais.

A infanta Teresa era filha do rei Afonso VI de Leão e Castela (1047/1048-1109)³ e de Ximena Moniz e deve ter nascido em torno de 1079(-1130)⁴. Pelo lado de seu pai, filho de Fernando I, o *Magno*, e da rainha Sancha, corria-lhe nas veias o sangue régio leonês e pertencia-lhe toda uma herança simbólica que remontava aos primórdios da monarquia asturiana. Pelo lado de sua mãe, filha do conde Mónio Moniz e de sua mulher Velasquita, a estirpe de Teresa entroncava na alta nobreza da região leonesa do Bierzo. Sendo certo que o envolvimento entre Afonso VI e Ximena Moniz decorreu desde meados de 1078 até aos inícios de 1080, isto é, entre a morte da primeira esposa do monarca, Inês de Aquitânia (6 de Junho de 1078), e o seu segundo matrimónio com Constança de Borgonha (finais de 1079, começos de 1080), será de crer que já para os contemporâneos e, em especial, nos séculos seguintes, a relação entre o monarca e Ximena assemelhava-se naturalmente ilegítima. Não tendo sido decisiva na vida de D. Teresa, nem na de sua irmã Elvira Afonso, impõe-se reconhecer que este facto acabou por condicionar a acção da condessa de Portucale, sobre a qual não demorou a impender o labéu pecaminoso da bastardia.

Considerando os dados transmitidos pelos dois primeiros diplomas que se conservam do governo de D. Henrique (c. 1069-1112) à frente do Condado Portucalense, os forais outorgados aos povoadores de Guimarães ([1095-1096])⁵ e de Constantim de Panoias (1096)⁶, afigura-se plausível que entre finais de 1095 e meados do ano seguinte já o cavaleiro borgonhês contraíra matrimónio com a infanta de Leão. Estes dois documentos, aliás, devem mesmo ser interpretados como as primícias da vida pública de D. Teresa, encetada junto ao seu consorte. Sublinhe-se que, a partir deste momento, Teresa passou a integrar o reduzido grupo de pessoas que materializaram a reorganização política, militar

1 Uma excelente apreciação crítica do trabalho historiográfico de Alexandre Herculano, centrada nos volumes da *História de Portugal*, pode ser lida no prefácio e nas notas críticas distribuídas pelos quatro tomos, que José Mattoso redigiu precisamente para uma nova edição da referida *História*, publicada entre 1980 e 1981. Veja-se, sobretudo: Herculano, 1980: tomo I, VII-LII.

2 Sobre o conjunto do reinado de D. Afonso Henriques e, em particular, acerca dos anos em que conviveu com sua mãe, consulte-se, por todos: Mattoso, 2006.

3 Sendo já muito vasta a bibliografia acerca do reinado de Afonso VI de Leão e Castela, cujo conhecimento é imprescindível para a compreensão do tempo e do governo de D. Teresa, apenas referiremos quatro estudos que consideramos fundamentais: Reilly, 1988; Gamba, 1997; Mínguez, 2000; e Martínez Díez, 2003.

4 Em tudo o que respeita directamente a D. Teresa e a D. Henrique, o presente artigo apoiou-se sobretudo em: Amaral, Barroca, 2020. Devem ainda consultar-se, entre vários outros estudos: Soares, 1989; e Amaral, 2007.

5 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 1, 1-3.

6 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 3, 4-6.

e eclesiástica que o conquistador de Toledo implementou em diferentes territórios do reino. Muito condicionado pela evolução recente dos acontecimentos que faziam perigar gravemente o processo de centralização em curso, e pressionado pela crescente ameaça almorávida vinda do sul, Afonso VI não deixou de ensaiar diferentes configurações do ordenamento regional do Noroeste hispânico, donde resultou a criação, entre 1090 e 1091, do Condado da Galiza, um vasto espaço que se estendia do mar Cantábrico ao vale do Tejo, prontamente confiado ao conde borgonhês Raimundo (c. 1070-1107), entretanto casado com a infanta Urraca (c. 1080-1126)⁷, filha legítima do rei e da rainha D. Constança. Porém, quase de seguida, demonstrada a inviabilidade desta solução, o mesmo Afonso VI não hesitou em separar as terras a sul do Minho, para com elas edificar uma nova entidade política e administrativa, desta vez sob a autoridade de Henrique e Teresa. Como referimos antes, a partir deste momento D. Teresa ficou associada, em definitivo, à sorte da monarquia e, em particular, à da região portugalense, que não voltaria mais a restabelecer os fortes laços políticos, religiosos, sociais, económicos e culturais que, secularmente, cultivara com as comunidades da *Gallaecia* de além Minho.

As cartas foralengas antes citadas documentam a celeridade com que os condes portugalenses converteram em acções efectivas a autoridade e os poderes que lhes haviam sido confiados, privilegiando o reforço de importantes comunidades localizadas estrategicamente no seu senhorio. Convirá termos presente, que tanto D. Teresa e D. Henrique, como D. Urraca e D. Raimundo, filhas e genros do monarca, receberam deste uma autoridade superior à dos restantes condes e governaram territórios de dimensões e recursos que superavam grandemente qualquer outra circunscrição condal. Deste modo, não será excessivo afirmar que eram verdadeiros delegados régios dotados de poderes especiais. Seja como for, quase em paralelo a atenção de Henrique e Teresa orientou-se igualmente para a influente aristocracia do Entre-Douro-e-Minho, militarmente muito experimentada na guerra de fronteira com os muçulmanos e não menos implicada no governo das terras. A este propósito reveste-se de significado especial o importante e pródigo diploma de 23 de Novembro de 1097⁸, através do qual os condes doaram e coutaram ao destacado magnate Soeiro Mendes da Maia⁹ um vasto património fundiário localizado a sul do rio Ave, bem próximo da comunidade beneditina de Santo Tirso de Riba de Ave (mosteiro situado na actual cidade de Santo Tirso, sede do concelho homónimo). Com elevada probabilidade, estamos perante o testemunho mais antigo que conhecemos do estabelecimento de uma terra coutada no interior da região portugalense. Por outras palavras, trata-se da concessão a uma entidade privada de um conjunto de poderes de natureza pública sobre um determinado território que, a partir desse momento, ficava imune da administração dos representantes régios. Vale a pena recordar que Soeiro Mendes, membro da poderosa linhagem maiata, cujas origens remontavam à segunda metade do século X, deveria ser nesses anos o mais rico, poderoso e prestigiado dos senhores portugalenses e, mercê do matrimónio com Gontrode Moniz, irmã de Ximena Moniz, era igualmente tio de D. Teresa. Por último, pelo documento de 1097 ficámos ainda a saber que Paio Soares da Maia, filho de Soeiro Mendes, desempenhava já as funções de mordomo do conde borgonhês.

Ao estreito relacionamento prontamente desenvolvido com os grandes senhores regionais correspondeu idêntico empenho na reconstrução da malha eclesiástica do condado e, em particular, na das instituições diocesanas. Dos cinco bispados que integravam os domínios de D. Henrique e D. Teresa, a saber, Braga, Porto, Coimbra, Lamego e Viseu, somente o primeiro e o terceiro estavam definitivamente restaurados e apenas Coimbra tinha nesse momento um prelado, D. Crescónio (1092-1098), uma vez que Braga, em virtude do afastamento do bispo D. Pedro (1071-1091), achava-se há vários anos em situação de vacância. A estas circunstâncias acrescia ainda o facto de, em

⁷ Acerca da rainha D. Urraca e do seu primeiro marido, o conde D. Raimundo, personagens incontornáveis na vida de D. Teresa, devem consultar-se: Reilly, 1982; Ruiz Albi, 2003; e Pallares, Portela, 2006.

⁸ Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 4, 6-8.

⁹ Sobre Soeiro Mendes da Maia, personagem central na primeira fase do Condado Portucalense, veja-se: Amaral, 2007: em especial 379-381, e a bibliografia referida na nota 72.

Dezembro de 1095, o Papado ter autorizado a transferência da sede da diocese de Iria para o lugar de Compostela, reconhecendo oficialmente, na respectiva bula, a verdadeira dimensão apostólica do novo sítio da sede episcopal¹⁰. Nem D. Henrique nem D. Teresa podiam ignorar estes acontecimentos e as previsíveis consequências que resultariam no que respeita ao ordenamento e equilíbrio dos poderes religiosos no Noroeste hispânico, atendendo à crescente tensão entre as Igrejas de Braga e de Iria/Compostela. Certamente também por esta razão deslocaram-se em peregrinação a Santiago nos finais de 1097 e aí, no dia 9 de Dezembro, acompanhados de uma significativa comitiva de senhores portugalenses, confirmaram à sede compostelana vários patrimónios que a mesma detinha em território minhoto, nomeadamente a rica *villa Corneliiana* (actual freguesia de São Tomé da Correlhã, concelho de Ponte de Lima)¹¹. Sendo altamente provável que por esse tempo o próprio monarca de Leão e Castela e a corte estanciassem na cidade do Apóstolo, não é difícil concluir que também estavam em cima da mesa assuntos de índole político-eclesiástica.

Em abono do que acabamos de dizer, deverá notar-se que, nos derradeiros meses de 1097, é quase certo que o antigo monge Geraldo já tivesse sido seleccionado para ocupar a vacante sede bracarense¹². Ora a designação de Geraldo para Braga (1097/1099-1108) só poderia ter-se verificado porque contava com o respaldo de Afonso VI e com o do influente arcebispo de Toledo, D. Bernardo de Sauvetat (1086-1124), cujo poder sobre as estruturas eclesiásticas da monarquia de Leão e Castela era, nessa época, absolutamente efectivo¹³. Na realidade, a reposição da autoridade episcopal em Braga correspondia a objectivos mais alargados, que visavam uma ampla renovação da organização política, militar e eclesiástica dos territórios mais ocidentais do reino, “programa” este que beneficiava do empenho total do monarca e do primaz toledano. Tudo leva a crer, portanto, que Geraldo devia representar o candidato ideal para levar a bom porto as tarefas de administração religiosa e senhorial da diocese e, outrossim, para implementar na região as novas orientações “gregorianas” propaladas desde Roma. Vem a propósito relembrar e sublinhar a importância de que se revestiu, neste momento, a crescente influência do Papado e da abadia borgonhesa de Cluny nos assuntos hispânicos, maioritariamente veiculada através de iniciativas reformadoras de natureza litúrgica e monástica, que exibiram, desde o início, uma forte propensão autoritária. É neste âmbito preciso que deveremos inscrever a constituição do segundo couto outorgado por D. Henrique e D. Teresa, em Março de 1100. Nesta data, concederam ao mosteiro “francês” de Santa Maria da Caridade (La Charité-sur-Loire), dependente de Cluny, o pequeno cenóbio de São Pedro de Rates (localizado na actual freguesia homónima, do concelho da Póvoa de Varzim), juntamente com as dízimas do pão, vinho e linho e todos os direitos régios de que usufruíam nas terras situadas entre o Douro e o Mondego¹⁴.

Compreendemos, através destes exemplos, quanto os sucessos ocorridos na terra portugalense deviam não só à articulação dos poderes regionais, mas também à conjuntura geral do reino. E compreendemos ainda como, logo nos inícios de 1103, D. Geraldo conseguiu encerrar o já longo e complexo processo da restauração plena da antiga dignidade metropolitana da Igreja de Braga, sendo que, no entretanto, teve de enfrentar o duro golpe que resultou do famoso “pio latrocínio” (Novembro de 1102) praticado pelo não menos afamado bispo de Santiago, D. Diogo Gelmires (1101-1140)¹⁵, e por acólitos seus, que resultou no esbulho de um precioso conjunto de relíquias de São Frutuoso, de São Silvestre, de São Cucufate e da virgem e mártir Santa Susana, pertencentes a Braga¹⁶.

Em paralelo com Braga, a Igreja de Coimbra beneficiou da atenção dos condes portugalenses que, logo após o falecimento do bispo D. Crescónio, trataram de prover a respectiva sede com um novo prelado. O eleito, Maurício, dito *Burdino*, mais um antigo monge franco proveniente da Sé toledana, já se encontrava em Coimbra nos começos

10 Acerca deste acontecimento decisivo para o futuro ordenamento eclesiástico e político do Noroeste peninsular, veja-se: López Alsina, 1999.

11 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 5, 9. A propósito da deslocação dos condes portugalenses à cidade do Apóstolo, consulte-se: Szászdi León-Borja, Lacerda, 2010.

12 Sobre a eleição de Geraldo para a cátedra de Braga e a importância deste acontecimento no processo de organização do nascente Condado Portugalense, veja-se: Costa, 1991; Amaral, 2007: em particular 382-410; e Amaral, 2011.

13 Acerca do poderoso e influente arcebispo D. Bernardo de Toledo e sobre a relevância da sua acção deve consultar-se, ainda com muito proveito, o detalhado estudo: Rivera Recio, 1962.

14 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 6, 10-11.

15 A propósito da vida e da obra do importantíssimo prelado compostelano D. Diogo Gelmires, veja-se, por todos, o excelente livro: Portela, 2016.

16 A viagem realizada por D. Diogo Gelmires ao Condado Portugalense e o roubo das relíquias foram objecto de uma detalhada descrição, expressamente elaborada para integrar a volumosa crónica intitulada *Historia Compostellana*, mandada redigir pelo referido prelado a partir de 1107. O autor deste trecho foi o arcebispo compostelano Hugo, que testemunhou pessoalmente os factos narrados, e que veio mais tarde a ser eleito bispo do Porto (1112/1114-1136). O texto latino original encontra-se publicado em: Falque Rey, 1988: 31-36. Uma tradução recente para português pode ver-se em: Amaral, Barroca, 2020: 305-311.

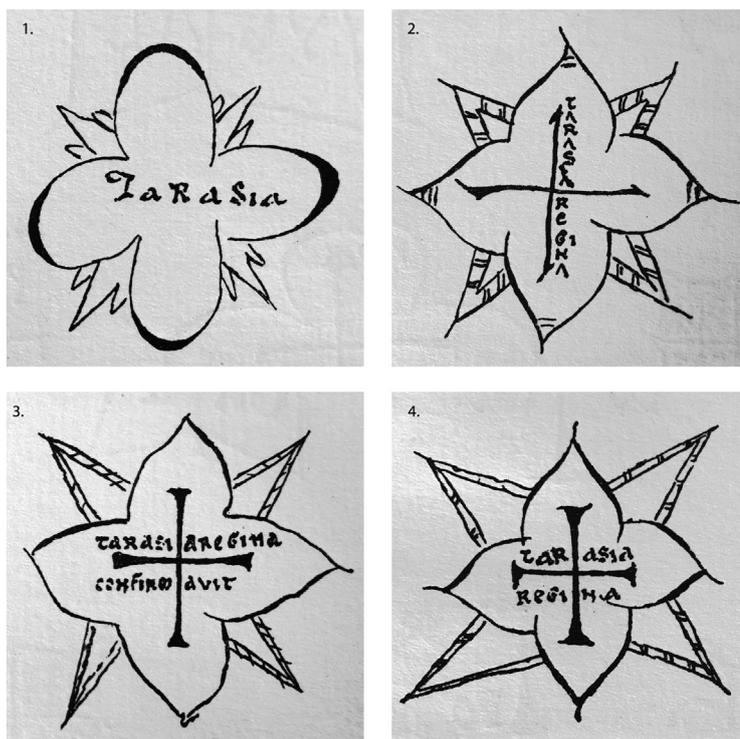


Imagem 2 - Alguns sinais de soberania de D. Teresa segundo Rui Pinto de Azevedo (Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, CXL. Foto: Biblioteca Nacional de Portugal).

1. Doc. de 5 de Março de 1119
2. Doc. de 17 de Fevereiro de 1122
3. Doc. de 2 de Setembro de 1125
4. Doc. de 1 de Janeiro de 1126

de 1099 e aí permaneceu até 1109, altura em que transitou para a cátedra de Braga, na sequência da morte de D. Geraldo¹⁷. Em todos estes acontecimentos descobrimos sem dificuldade o grande envolvimento que então se verificava entre os principais interesses e objectivos políticos e eclesiásticos da monarquia leonesa e castelhana e os parâmetros da governação que D. Henrique e D. Teresa ambicionavam promover nos domínios que lhes haviam sido outorgados. Na perspectiva do conde borgonhês adivinhamos ainda o agrado e o proveito que certamente resultaria de ter alcançado colocar nos dois principais bispados portugalenses dois “conterrâneos” seus e homens que, em princípio, não lhe recusariam lealdade.

Os factos e os acontecimentos que fomos assinalando e relacionando permitem-nos observar os contornos do governo e a dinâmica da acção que os novos senhores portugalenses promoveram no seu domínio. Mas esta análise, fundamentalmente descritiva, esclarece também o universo em que D. Teresa se movimentava desde que contraíra matrimónio, o mesmo é dizer, o universo em que fez o essencial da sua aprendizagem política e no qual começou a assumir as responsabilidades que resultavam da sua pertença à família régia. Neste contexto, é muito provável que a primeira experiência concreta de chefia do condado por parte de D. Teresa tenha ocorrido em 1103, no momento em que seu marido se ausentou com a firme intenção de se deslocar à Terra Santa e a Jerusalém. Apesar de modernamente se aceitar que D. Henrique não logrou ultrapassar Roma, a sua viagem pode ter conduzido a infanta ao mando pleno nas terras a sul do Minho, ainda que de forma provisória. Seja como for, a partir da morte de Afonso VI (1 de julho de 1109) já não restam dúvidas de que o quase permanente afastamento do conde borgonhês, cada vez mais activo e implicado no disputado xadrez da alta política da coroa leonesa e

¹⁷ Sobre o episcopado bracarense de D. Maurício, veja-se: Amaral, 2007: em particular 419-447, 500-519. A fulgurante carreira romana de D. Maurício, que culminou com a sua eleição papal (antipapa) na basílica de São Pedro, em 8 de Março de 1118, tendo tomado o nome de Gregório VIII, mereceu recentemente a atenção de Francesco Renzi, que acabou por resultar num rigoroso e detalhado estudo: Renzi, 2021.

castelhana, tornou necessário que sua mulher se ocupasse crescentemente do governo da Terra portugalense.

Por certo, nada melhor ilustra a nossa interpretação do que o demorado processo de estabelecimento do couto da Sé de Braga. Tendo beneficiado esta Igreja mais do que qualquer outra instituição religiosa, secular ou regular, a outorga do couto à grande diocese do Entre-Douro-e-Minho revelou-se especialmente complexa, em larga medida em razão da sobreposição de interesses e da estreita aliança que se desenvolvera entre a autoridade condal e os prelados bracarenses. No dia 12 de Abril de 1112, a escassos 12 dias da morte de D. Henrique em Astorga, os condes portugalenses constituíram em definitivo o couto de Braga, concedendo a D. Maurício todos os direitos reais dentro do perímetro demarcado¹⁸. Com este documento encerrava-se igualmente um contencioso que se prolongava desde 1109, pelo menos. De facto, neste último ano, D. Henrique e D. Teresa tinham já outorgado um couto a Braga¹⁹. Porém, no ano seguinte a doação foi confirmada com um novo diploma que, curiosamente, não decalcava os limites da imunidade antes fixados, mas estabelecia outros diferentes, com base numa eventual concessão primitiva, da qual não sobreviveu nenhuma notícia fidedigna²⁰. Envolto em vários problemas de natureza diplomática e paleográfica, a verdade é que o documento de 1110 chegou até nós unicamente através de cópias incompletas e apenas com a outorga de D. Teresa²¹. Mais relevante, contudo, é o facto de o texto da carta encerrar no seu exórdio uma breve mas reveladora notícia que nos descobre os motivos que levaram a infanta a confirmar o couto à sede bracarense: “Eu, Teresa, a mais humilde serva das servas de Deus, filha do imperador de Toledo, a vós gloriosíssima Mãe de Deus, Maria, perpétuo múnus em Cristo. Escritos antigos e recentes asseveram que a Igreja de Braga é a mãe das sedes provinciais e, por isso, mais deve ser honrada. Mas o iníquo inimigo da Santa Madre Igreja agiu com inveja, a ponto de os meus maiorinos, sem o respeito pelo santuário de Deus, invadindo armados a igreja e o claustro, quase arruinarem os bens da referida Igreja de Braga. Depois de varões católicos me fazerem ver quão iníquo e quão detestável crime tinha sido perpetrado, eu cheguei à feliz conclusão de que os prédios e herdades que usufruía a toda a volta deveria doá-los à referida Igreja (...)” (Amaral, Barroca, 2020: 333). Ao dizer expressamente que os seus mordomos invadiram armados os edifícios da Sé de Braga, provocando grande destruição e ruína, o diploma de 1110 apresenta-se, assim, como uma confissão pública e conseqüente assunção de responsabilidades por parte da condessa portugalense e também como uma tentativa de compensar Braga pelos gravíssimos danos causados no seu património. E refira-se que o assunto não era de somenos importância, se considerarmos, na esteira do que a moderna investigação apurou, que os estragos verificados nos edifícios catedralícios foram de tal envergadura, que não só interromperam por largos anos as obras que estavam em curso, como inviabilizaram de vez a construção do grande templo projectado na época do bispo D. Pedro²².

Este imbróglgio documenta a primeira intervenção política importante em que D. Teresa agiu autonomamente, num momento em que D. Henrique se encontrava ausente do condado. Apesar de demonstrar grande determinação, nem por isso deixa de revelar o que se nos afigura ser alguma falta de tacto político no que respeita às sempre melindrosas relações dos poderes no interior da Terra portugalense. As explicações para toda esta problemática devem ser indagadas num cenário mais alargado, ou seja, no progressivo antagonismo político e militar que se vivia no interior da monarquia leonesa e castelhana, grandemente acelerado após a morte do monarca e da ascensão de D. Urraca, já então casada com Afonso I de Aragão (c. 1072/1073-1134)²³. A conflitualidade que atravessou nesse momento o Norte cristão peninsular conduziu a inúmeros enfrentamentos bélicos e a uma espécie de “guerra civil” intermitente, que se prolongou até ao final do reinado de

18 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 30, 40-41.

19 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 16, 21-22.

20 Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 22, 28-29.

21 As complexas questões e dúvidas que este diploma levanta, mereceram uma extensa e detalhada nota crítica da parte de Rui Pinto de Azevedo: Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo II, nota VII, 564-567.

22 Esta matéria foi amplamente estudada por Manuel Luís Real, num rigoroso e detalhado estudo: Real, 1990.

23 Acerca de Afonso I de Aragão e do seu longo reinado, consulte-se, por todos: Lema Pueyo, 2008.

Urraca. Não causa estranheza, em suma, que D. Henrique e D. Teresa tenham procurado repor, com a rapidez possível, o bom entendimento com o prelado bracarense, facto bem testemunhado pelo diploma de 1112, tanto mais que esta proximidade devia parecer essencial para reforçarem as suas reivindicações políticas e territoriais na nova conjuntura que resultara da chegada ao trono de sua cunhada e irmã.

Não obstante a gravidade e a violência de que se revestiu o episódio a que aludimos, devemos reconhecer que os condes portugalenses, desde o início, procuraram um relacionamento próximo com os poderes locais e regionais, tanto aristocráticos, quanto religiosos. Esta conduta, deliberada, acelerou a consolidação da sua autoridade e o aumento da riqueza e da influência das grandes linhagens do Entre-Douro-e-Minho, concorrendo, em definitivo, para o avanço do processo de senhoriação, muito favorecido igualmente pelos generosos legados patrimoniais concedidos às instituições eclesiásticas. Mas para D. Henrique, primeiro, e para D. Teresa, depois, os bons resultados alcançados no governo do condado transformaram-se também em uma base sólida, que lhes possibilitou acalentar ambições políticas à dimensão do reino, especialmente depois da morte de Afonso VI: “De facto, (...) as frequentes intervenções do conde portugalense nos assuntos da monarquia (...) muito ficaram a dever à «retaguarda segura» sobre a qual escorava o seu poder. Dir-se-á então que, de um certo ponto de vista, o Condado Portugalense significou para D. Henrique uma espécie de «reserva» estratégica e, regra geral, pacífica, à qual retornava por breves temporadas, a fim de resolver alguns conflitos maiores e de proceder à recomposição das suas forças” (Amaral, Barroca, 2020: 152).

A interpretação global desta conjuntura implica ainda apurar o dinamismo e os elementos inerentes ao desenvolvimento da sociedade feudal no interior do reino de Leão e Castela, processo este em crescimento na primeira metade do século XII. E acresce, por último, considerar as enormes consequências que resultavam da expansão militar, principal responsável pela frequente instabilidade experimentada nos espaços fronteiriços. Arrolando estes factores, quer a tensão política agravada após o falecimento do imperador, quer o enraizamento das estruturas feudo-vassálicas e a guerra reconquistadora, revela-se mais compreensível a sucessão de partilhas de grandes territórios à escala da monarquia, e também se aclaram as razões pelas quais nunca se concretizaram de forma efectiva. Introduzimos, desta forma, o derradeiro ponto que entendemos analisar e que testemunha, cabalmente, tanto as ambições de D. Teresa, quanto as capacidades adquiridas no governo condal junto a seu marido.

Com uma data crítica balizada entre 9 de Novembro e 23 de Dezembro de 1110, chegou até nós um documento vulgarmente conhecido como “Pacto de Amizade”, firmado entre D. Urraca e sua irmã D. Teresa²⁴. Além de exibir diferentes e muito intrincados problemas de teor diplomático e paleográfico, uma vez que apenas conhecemos um traslado desprovido dos elementos costumeiros deste tipo de cartas (invocação, intitulação, subscrições, etc.), aquilo que mais estranheza causa é o facto de o diploma não conter qualquer referência a D. Henrique. Com efeito, dificilmente se pode interpretar a ausência do conde portugalense em assunto de tal importância e, em paralelo, uma tão acrescida autoridade da infanta, estando vivo seu marido. Como quer que seja, a mais recente investigação inclina-se a aceitar como verdadeira a matéria que dá consistência ao pacto²⁵. A importância do documento, uma espécie de “minuta”, e as suas características invulgares justificam que comecemos por transcrever o seu conteúdo: “Este é o juramento e o acordo que a rainha D. Urraca faz com sua irmã, a infanta D. Teresa: que lhe seja amiga de verdade e sem engano, como de boa irmã para boa irmã, e que não lhe provoque a morte, nem a prisão, nem aconselhe alguém a fazê-lo e, se o houver aconselhado, tome a decisão de o desaconselhar. E dá a rainha à sua irmã Zamora com os seus direitos, Ejeme com os seus direitos, Salamanca e a ribeira de Tormes com o seu direito, Ávila com os seus direitos,

²⁴ Ruiz Albi, 2003: doc. 12, 374-376; consulte-se também a edição de: Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 31, 42. Sobre os distintos problemas que este documento apresenta, nomeadamente as divergentes datações atribuídas por diferentes investigadores, veja-se o estudo citado de Irene Ruiz Albi (235, 263, 282, 295), assim como a bibliografia referida em: Amaral, Barroca, 2020: 178, 179, 334.

²⁵ Sobre este assunto, veja-se: Amaral, Barroca, 2020: 178-181, bem como os estudos aí referidos.



Imagem 3 - Condes D. Henrique e D. Teresa (Pintura anónima do século XVII. Arquivo Distrital de Braga. Foto: Luís Machado e Arquivo Distrital de Braga).

Arévalo com os seus direitos, Cuenca [de Campos?] com os seus direitos, Olmedo com os seus direitos, Portillo com os seus direitos, Mamblas e Tudela [de Duero] e Medina de Zofraga com os seus direitos, Toro com os seus direitos e Torre com os seus direitos, Medina [del Campo] e Posada com os seus direitos, Sanábria e Ribera [?] e Valderas e Baroncello com os seus direitos, Talavera e Cória com os seus direitos, Simancas e Morales que estão sob a autoridade de Egas Gondesendes e Gueda Mendes e do conde D. Mónio com Fernando Eanes e Ximeno Lopes, os quais se puderem comparecer que compareçam e se não puderem que lancem sortes, os quais deverão jurar e os que jurarem permaneçam a seu lado. E, assim, que tanto esta honra que a rainha dá à sua irmã, como a outra honra que ela possui, que as duas ajudem a amparar e defender contra os mouros e cristãos pela fé, sem engano, segura e povoada como de boa irmã para boa irmã; e que não tolha o seu vassalo com a sua honra ou o aleivoso que não quiser aceitar a autoridade directa dela. E se aquela rainha não respeitar este juramento, que desde o dia em que a infanta lhe pedir até quarenta dias, se ela não quiser entregar, que nós sejamos livres e vós perjuros, exceptuando quanto a infanta quiser considerar adiante” (Amaral, Barroca, 2020: 334-335)²⁶.

Fazendo uso de uma linguagem claramente feudal, o diploma define os termos da concessão a D. Teresa de um vastíssimo domínio territorial, integrando destacadas terras e praças e respectivos direitos. Sobressai no conjunto o grande peso do património localizado na região meridional, o que parece significar a vontade da rainha de Leão e Castela de atribuir aos condes portugalenses um papel ainda maior na defesa das terras de fronteira, dotando-os dos recursos necessários. Procuraria D. Urraca com este expediente libertar-se parcialmente do sorvedouro de meios humanos e materiais em que também se transformara a guerra contra os muçulmanos, para assim se concentrar no conflito que a opunha a seu marido, o rei de Aragão? É muito provável. Mas uma resposta positiva a esta

interrogação não explica tudo. Tal como no caso do bem conhecido “Pacto Sucessório”, estabelecido alguns anos antes ([1105]) entre D. Raimundo e D. Henrique²⁷, e com o qual os paralelismos formais e mesmo de conteúdo são evidentes, o que parece estar realmente em jogo é a possibilidade de uma nova repartição do reino, tornada exequível pela morte de Afonso VI e pela ausência de um herdeiro varão inquestionável. Admitimos assim, com grande probabilidade, que o cenário que o “Pacto de Amizade” tentou desenhar e materializar não representa outra coisa senão uma conjectura imposta pelas circunstâncias de um momento particularmente crítico, em especial para a rainha D. Urraca. A evolução rápida e imprevisível dos acontecimentos, muito devedora da actuação algo errática de várias das mais destacadas personagens políticas e eclesiásticas, logo vaticinou o carácter efémero do acordo, bem como a impossibilidade da sua concretização no terreno. São óbvias, de novo, as semelhanças com o que ocorreu com o “Pacto Sucessório”.

Considerados e avaliados todos os problemas técnicos que o documento ostenta e todas as questões que levanta, ainda assim emerge a ideia de que a infanta de Leão e condessa de Portucale estava determinada, tal como seu marido, a intervir activamente no ordenamento político da monarquia. Parecem não lhe faltar nem ambição, nem objectivos, nem as capacidades a que aludimos mais acima. Por isso, não podia deixar de aproveitar as oportunidades que a morte de seu pai e tudo o que logo sucedeu certamente proporcionariam. O desaparecimento do conquistador de Toledo redundou numa inevitável fragilização do seu “projecto” régio centralizador, e deslocou grandemente a resolução dos mais importantes problemas e conflitos políticos e militares para o âmbito dos poderes regionais, detidos sobretudo por uma aristocracia guerreira muito sujeita a frequentes recomposições. A diminuição efectiva da autoridade da coroa potenciou outros cenários e deve ter generalizado entre os poderosos condes e demais senhores a ideia de que era possível reconfigurar o ordenamento político e territorial da grande monarquia leonesa e castelhana. Os condes portugalenses não podiam deixar de se manifestar e de actuar em conformidade com o que reivindicavam ser os seus legítimos direitos. Assim procedeu D. Henrique até à sua morte em 24 de Abril de 1112, e assim continuou D. Teresa após essa data, não tardando em demonstrar que a sua aprendizagem estava concluída e que uma nova fase começava, marcada pelo seu crescente protagonismo político.

²⁷ A análise detalhada deste importante documento (Azevedo, 1958-1962: vol. I, tomo I, doc. 2, 3-4) e o significativo impacto que alcançou no debate historiográfico, mereceriam um tempo e espaço que excedem largamente o âmbito do presente artigo. Acerca de tudo o que envolveu a sua feitura e sobre o seu conteúdo, veja-se o trabalho clássico: Bishko, 1984. Merece também uma leitura atenta o artigo muito mais recente: Estefânio, 2011. Por último, pode consultar-se uma tradução portuguesa do documento em: Amaral, Barroca, 2020: 331-332.

Fontes e bibliografia citadas

- AMARAL, Luís Carlos (2007). *Formação e desenvolvimento do domínio da diocese de Braga no período da Reconquista (século IX-1137)*. Porto.
- AMARAL, Luís Carlos (2011). A vinda de S. Geraldo para Braga e a nova restauração da diocese. *IX Centenário de S. Geraldo (1108-2008). Colóquio de estudos e outros actos comemorativos*. Braga: Faculdade de Teologia-Braga (UCP), pp.157-192.
- AMARAL, Luís Carlos; BARROCA, Mário Jorge (2020). *Teresa. A condessa-rainha*. Lisboa: Temas e Debates (1.ª ed. 2012).
- AZEVEDO, Rui Pinto de, ed. (1958-1962). *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*. Vol. I, *Documentos dos Condes Portugalenses e de D. Afonso Henriques*. A. D. 1095-1185, 2 tomos. Lisboa: Academia Portuguesa da História.
- BISHKO, Charles Julian (1984). Count Henrique of Portugal, Cluny, and the antecedents of the Pacto Sucessório. *Spanish and Portuguese Monastic History, 600-1300*. Londres: Variorum Reprints (1.ª ed. 1971).
- COSTA, Avelino de Jesus da (1991). *A Vacância da Sé de Braga e o Episcopado de São Geraldo (1092-1108)*. Braga.
- ESTEFÂNIO, Abel (2011). O “pacto sucessório” revisitado: o texto e o contexto. *Medievalista* [Online], 10 (Julho-Dezembro).

- FALQUE REY, Emma, ed. (1988). *Historia Compostellana (Corpus Christianorum. Continuatio Mediaevalis, LXX)*. Turnhout: Brepols.
- GAMBRA, Andrés (1997). *Alfonso VI. Cancillería, Curia e Imperio*. Tomo I, *Estudio*. Leão: Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Caja España de Inversiones, Caja de Ahorros y Monte de Piedad, Archivo Histórico Diocesano de León.
- HERCULANO, Alexandre (1980). *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao fim do reinado de Afonso III*. Tomo I, prefácio e notas críticas de José Mattoso. Lisboa: Livraria Bertrand (1.ª ed. 1846).
- LEMA PUEYO, José Ángel (2008). *Alfonso I el Batallador, rey de Aragón y Pamplona (1104-1134)*. Gijón: Ediciones Trea.
- LÓPEZ ALSINA, Fernando (1999). Urbano II y el traslado de la sede episcopal de Iria a Compostela. *El Papado, la Iglesia Leonesa y la Basílica de Santiago a finales del siglo XI. El traslado de la Sede Episcopal de Iria a Compostela en 1095*. Santiago de Compostela: Consorcio de Santiago, pp.107-127.
- MARTÍNEZ DÍEZ, Gonzalo (2003). *Alfonso VI. Señor del Cid, conquistador de Toledo*. Madrid: Ediciones Temas de Hoy.
- MATTOSO, José (2006). *D. Afonso Henriques*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- MÍNGUEZ, José María (2000). *Alfonso VI. Poder, expansión y reorganización interior*. Hondarribia: Editorial Nerea.
- PALLARES, María del Carmen; PORTELA, Ermelindo (2006). *La reina Urraca*. San Sebastián: Editorial Nerea.
- PESSOA, Fernando (1997). *Mensagem*. Ed. de Fernando Cabral Martins. Lisboa: Assírio e Alvim (1.ª ed. 1934).
- PORTELA, Ermelindo (2016). *Diego Gelmírez (c.1065-1140). El báculo y la ballesta*. Madrid: Marcial Pons.
- REAL, Manuel Luís (1990). O projecto da Catedral de Braga, nos finais do século XI, e as origens do românico português. *Actas do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Vol. I, O Bispo D. Pedro e o Ambiente Político-Religioso do Século XI*. Braga: Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia-Braga, Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, pp.435-511.
- REILLY, Bernard F. (1982). *The Kingdom of León-Castilla under Queen Urraca, 1109-1126*. Princeton: Princeton University Press.
- REILLY, Bernard F. (1988). *The Kingdom of León-Castilla under King Alfonso VI, 1065-1109*. Princeton: Princeton University Press.
- RENZI, Francesco (2021). *Mauricius Bracarensis archiepiscopus, quae est civitas Hispaniae. Le fonti narrative europee sull'arcivescovo di Braga e antipapa Gregorio VIII Maurizio «Burdino» (secoli XII-XIII)*. Porto: CITCEM Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória».
- RIVERA RECIO, Juan Francisco (1962). *El arzobispo de Toledo, don Bernardo de Cluny (1086-1124)*. Roma: Iglesia Nacional Española, Publicaciones del Instituto Español de Historia Eclesiástica.
- RUIZ ALBI, Irene (2003). *La Reina Doña Urraca (1109-1126). Cancillería y Colección Diplomática*. Leão: Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Caja España de Inversiones, Archivo Histórico Diocesano.
- SOARES, Torquato de Sousa (1989). *Formação do Estado Português (1096-1179)*. Trofa: Livraria Editora Sólivros de Portugal.
- SZÁSZDI LEÓN-BORJA, István; LACERDA, Vitaline Correia de (2010). D. Henrique de Borgoña en Santiago de Compostela. Política y patronato en la Iglesia leonesa del siglo XII. *Iacobus. Revista de Estudios Jacobeos y Medievales*, 27-28, pp. 45-60.